



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-A/2021

Pregão Eletrônico nº 007/2021
Processo Administrativo 001.0000154/2021
Validade: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS (ELÉTRICO-HIDRAULICO), PARA REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONserto DE BOMBAS E MOTORES DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MANTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede provisória na Praça Petrônio Portela, S/N, inscrita no CNPJ nº 06.554.067/0001-54, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Júlio César da Silva Ferreira, Secretário (a) Municipal, portador do CPF: 004.910.311-30, residente e domiciliado na Rua José Manoel Veloso, nº 845, Bairro Irapuã II, Floriano-PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, apresentados pelo(s) fornecedor (es) abaixo nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 016/18 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, e **HOMOLOGADA** pela autoridade competente, nos autos do **Processo administrativo nº 001.0000154/2021** referente ao **Pregão para Registro de Preços nº 007/2021**, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

1 - DO OBJETO:

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 012/2020, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 016/18 e 005/2020, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes do Município, **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições a serem registrados em ata com força de contrato que ficará disponível para posterior aquisição peças (elétrico-hidráulico) para reparação, manutenção e conserto de bombas e motores de sistemas simplificados de abastecimento de água, mantidos pela secretaria de desenvolvimento rural e abastecimento município de Floriano-PI, conforme o objeto e a necessidade de cada Órgão/Ente, sendo de obrigação das unidades interessadas a realização de pesquisa de mercado antes da utilização dos preços registrados nesta Ata.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração

EMPRESA: RIORDAN MIRANDA CHAVES - ME C.N.P.J: 01.507.990/0001-11

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE ABREU ROCHA Nº 711, FLORIANO-PI

TELEFONE: (89) 3522-2112 / 99927-8220 EMAIL:

RIORDANMIRANDACHAVES@YAHOO.COM.BR

REP. LEGAL: RIORDAN MIRANDA CHAVES – CPF: 240.113.713-00

LOTE I – PEÇAS (ELÉTRICO-HIDRÁULICO) - PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	CÓD. DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	4.01.37.000004	ABRAÇADEIRA 20 MM	UND	15	R\$ 1,05	R\$ 15,75
2	4.01.37.000005	ABRAÇADEIRA 25 MM	UND	23	R\$ 1,26	R\$ 28,98
3	4.01.37.000006	ABRAÇADEIRA 32 MM	UND	23	R\$ 1,33	R\$ 30,59
4	4.01.37.000007	ABRAÇADEIRA 40 MM	UND	23	R\$ 1,58	R\$ 36,34
5	4.01.37.000008	ABRAÇADEIRA 50 MM	UND	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
6	4.03.01.001036	ADAPTADOR 32 MM	UND	30	R\$ 6,02	R\$ 180,60
7	4.03.01.001035	ADAPTADOR 50MM	UND	30	R\$ 8,12	R\$ 243,60
8	4.01.20.000001	ADAPTADOR FG REDUZIDO	UND	15	R\$ 21,18	R\$ 317,70
9	4.01.20.000002	ADAPTADOR FG REDUZIDO 2 X 1	UND	15	R\$ 20,93	R\$ 313,95
10	4.01.20.000004	ALICATE AMPERIMETRO	UND	2	R\$ 119,00	R\$ 238,00
11	4.01.31.000036	ALICATE UNIVERSAL	UND	2	R\$ 44,80	R\$ 89,60
12	4.01.20.000019	BENGALA ELETRODUTO 25 MM - 32 MM	UND	6	R\$ 16,98	R\$ 101,88
13	4.03.01.000053	BÓIA CAIXA D ÁGUA	UNID.	19	R\$ 43,75	R\$ 831,25
14	4.03.01.001067	BOMBA SAPO 2500	UND	2	R\$ 343,00	R\$ 686,00
15	4.03.01.001066	BOMBA SAPO 800	UND	2	R\$ 448,00	R\$ 896,00
16	4.03.01.001068	BOMBA SAPO 900	UND	2	R\$ 469,00	R\$ 938,00
17	4.03.01.001032	BOMBEADOR 4BPS 3F - 16	UND	2	R\$ 735,00	R\$ 1.470,00
18	4.03.01.001064	BOMBEADOR 4Bps 5 - 11	UND	3	R\$ 840,00	R\$ 2.520,00
19	4.03.01.001055	BOMBEADOR 4Bps 5F 10	UND	3	R\$ 770,00	R\$ 2.310,00
20	4.01.20.000466	BOTÃO LIGA/DESLIGA P/ QUADRO	UND	12	R\$ 44,80	R\$ 537,60
21	4.03.01.001085	BUCHA 1.1/2	UND	38	R\$ 21,00	R\$ 798,00
22	4.03.01.001046	BUCHA 1.1/2 PARA 1.1/4	UND	19	R\$ 26,60	R\$ 505,40
23	4.01.20.000435	CABO 2X2,5MM	M	375	R\$ 6,44	R\$ 2.415,00
24	4.01.20.000436	CABO 3X2,5MM	M	300	R\$ 11,48	R\$ 3.444,00
25	4.01.20.000437	CABO 3X4MM	M	300	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00



26	4.01.20.000439	CABO 4X1,5	M	225	R\$ 9,59	R\$ 2.157,75
27	4.01.20.000438	CABO 4X2,5MM	M	225	R\$ 9,80	R\$ 2.205,00
28	4.01.20.000035	CABO DE ALUMINIO PARA REDE ELÉTRICA	KG	225	R\$ 8,75	R\$ 1.968,75
29	4.01.20.000472	CABO MULTIFLEX 16MM	M	225	R\$ 10,68	R\$ 2.403,00
30	4.01.20.000473	CABO MULTIFLEX 25 MM	M	225	R\$ 12,74	R\$ 2.866,50
31	4.01.20.000047	CABO PP 3,0 X 6,0 MM	METRO	300	R\$ 22,05	R\$ 6.615,00
32	4.01.20.000471	CABO PP 3X10	M	225	R\$ 26,60	R\$ 5.985,00
33	4.01.20.000062	CAPACITOR 216 - 259 UF 250 V	UND	23	R\$ 32,90	R\$ 756,70
34	4.01.20.000448	CAPACITOR 25 UF 250V	UND	14	R\$ 26,95	R\$ 377,30
35	4.01.20.000063	CAPACITOR 270 - 354 UF 250 V	UND	23	R\$ 33,60	R\$ 772,80
36	4.01.20.000447	CAPACITOR 30 UF 450 V	UND	14	R\$ 30,80	R\$ 431,20
37	4.01.20.000064	CAPACITOR 40 UF 250 V	UND	23	R\$ 33,60	R\$ 772,80
38	4.01.20.000446	CAPACITOR 40UF 450V	UND	14	R\$ 34,30	R\$ 480,20
39	4.01.20.000474	CAPACITOR 45VF 450V	UND	14	R\$ 37,80	R\$ 529,20
40	4.01.20.000065	CAPACITOR 50 UF 250 V	UND	14	R\$ 32,55	R\$ 455,70
41	4.01.31.000041	CHAVE COMBINADA 10MM	UND	4	R\$ 16,21	R\$ 64,84
42	4.01.31.000040	CHAVE COMBINADA 13MM	UND	4	R\$ 17,85	R\$ 71,40
43	4.01.31.000042	CHAVE COMBINADA 15MM	UND	4	R\$ 91,00	R\$ 364,00
44	4.01.31.000043	CHAVE COMBINADA 17MM	UND	4	R\$ 16,45	R\$ 65,80
45	4.01.31.000013	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8" X 5'	UND	4	R\$ 6,65	R\$ 26,60
46	4.01.20.000069	CHAVE DE TESTE DIGITAL	UND	2	R\$ 7,98	R\$ 15,96
47	4.01.31.000044	CHAVE FENDA 1/4X8	UND	3	R\$ 6,05	R\$ 18,15
48	4.01.20.000071	CHAVE FUSÍVEL	UND	38	R\$ 9,24	R\$ 351,12
49	4.01.31.000039	CHAVE GRIFO 10	UND	2	R\$ 49,70	R\$ 99,40
50	4.01.31.000037	CHAVE GRIFO 12	UND	2	R\$ 64,05	R\$ 128,10
51	4.01.31.000038	CHAVE GRIFO 18	UND	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00
52	4.01.20.000444	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 220V	UND	9	R\$ 161,00	R\$ 1.449,00
53	4.01.20.000441	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 380V	UND	8	R\$ 157,50	R\$ 1.260,00
54	4.01.20.000445	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 220V	UND	9	R\$ 178,50	R\$ 1.606,50
55	4.01.20.000442	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 380V	UND	8	R\$ 176,00	R\$ 1.408,00
56	4.01.20.000443	CHAVE MAGNÉTICA 3,0CV 380V	UND	8	R\$ 184,10	R\$ 1.472,80
57	4.01.20.000075	CHAVE MAGNÉTICA 3 CV 220 V	UND	9	R\$ 217,00	R\$ 1.953,00
58	4.01.37.000073	CHAVE MAGNETICA 5,0 CV 380V	UND	9	R\$ 200,20	R\$ 1.801,80



59	4.01.20.000076	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 220 V	UND	9	R\$ 287,00	R\$ 2.583,00
60	4.01.20.000077	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 380 V	UND	9	R\$ 199,50	R\$ 1.795,50
61	4.01.20.000078	CHAVE MAGNÉTICA 7, 5 CV 380 V	UND	9	R\$ 213,50	R\$ 1.921,50
62	4.01.20.000082	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UND	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
63	4.03.01.001038	CLIQUE P/ CABO DE AÇO 1/2	UND	6	R\$ 10,50	R\$ 63,00
64	4.03.01.001037	CLPE P/ CABO DE AÇO 3/8	UND	6	R\$ 12,25	R\$ 73,50
65	4.01.20.000086	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 25 MM	UND	75	R\$ 1,68	R\$ 126,00
66	4.01.20.000087	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	UND	75	R\$ 2,66	R\$ 199,50
67	4.01.20.000088	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 50 MM	UND	75	R\$ 4,76	R\$ 357,00
68	4.03.01.001073	CONTADOR 0910 220V	UND	2	R\$ 66,50	R\$ 133,00
69	4.03.01.001074	CONTADOR 0910 380V	UND	2	R\$ 58,10	R\$ 116,20
70	4.03.01.001075	CONTADOR 1210 220V	UND	2	R\$ 79,10	R\$ 158,20
71	4.03.01.001077	CONTADOR 1210 380V	UND	2	R\$ 92,40	R\$ 184,80
72	4.03.01.001078	CONTADOR 1810 380V	UND	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
73	4.03.01.001079	CONTADOR 2510 220V	UND	2	R\$ 158,90	R\$ 317,80
74	4.03.01.001080	CONTADOR 2510 380V	UND	2	R\$ 150,50	R\$ 301,00
75	4.03.01.001081	CONTADOR 3210 220V	UND	2	R\$ 180,60	R\$ 361,20
76	4.03.01.001082	CONTADOR 3210 380V	UND	2	R\$ 166,60	R\$ 333,20
77	4.03.01.001076	CONTRADOR 1810 220V	UND	2	R\$ 113,40	R\$ 226,80
78	4.01.37.000081	CONVERSOR DE TUBO 32 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UND	75	R\$ 115,50	R\$ 8.662,50
79	4.01.37.000082	CONVERSOR DE TUBO 40 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UND	75	R\$ 1,25	R\$ 93,75
80	4.01.37.000083	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 20 MM	UND	75	R\$ 1,54	R\$ 115,50
81	4.01.37.000084	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 32 MM	MAT	75	R\$ 1,61	R\$ 120,75
82	4.01.37.000085	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 50 MM	UND	75	R\$ 1,68	R\$ 126,00
83	4.01.21.000011	CORDA 10MM	M	90	R\$ 1,74	R\$ 156,60
84	4.01.21.000012	CORDA 12MM	M	90	R\$ 1,88	R\$ 169,20
85	4.01.21.000013	CORDA 14MM	M	90	R\$ 2,65	R\$ 238,50
86	4.01.21.000010	CORDA 8MM	M	90	R\$ 1,32	R\$ 118,80
87	4.01.20.000095	CORREIA B 62	UND	5	R\$ 19,60	R\$ 98,00



88	4.01.20.000096	CORREIA B 65	UND	5	R\$ 20,30	R\$ 101,50
89	4.01.20.000097	CORREIA B 70	UND	38	R\$ 23,80	R\$ 904,40
90	4.01.20.000477	CORREIA B78	UND	38	R\$ 25,20	R\$ 957,60
91	4.03.01.001083	CURVA 1.1/2	UND	38	R\$ 63,00	R\$ 2.394,00
92	4.01.20.000450	DIFUSOR 10A MONO	UND	6	R\$ 11,12	R\$ 66,72
93	4.01.20.000468	DIFUSOR 125 A	UND	15	R\$ 182,70	R\$ 2.740,50
94	4.01.20.000469	DIFUSOR 150 A	UND	15	R\$ 253,40	R\$ 3.801,00
95	4.01.20.000470	DIFUSOR 175 A	UND	15	R\$ 297,50	R\$ 4.462,50
96	4.01.20.000451	DIFUSOR 20A MONO	UND	6	R\$ 16,10	R\$ 96,60
97	4.01.20.000449	DIFUSOR 25A MONO	UND	6	R\$ 19,46	R\$ 116,76
98	4.01.20.000453	DIFUSOR 25A TRIFASICO	UND	6	R\$ 33,32	R\$ 199,92
99	4.01.20.000452	DIFUSOR 32A MONO	UND	6	R\$ 27,02	R\$ 162,12
100	4.01.20.000454	DIFUSOR 32A TRIFASICO	UND	6	R\$ 38,22	R\$ 229,32
101	4.01.20.000455	DIFUSOR 40A TRIFASICO	UND	6	R\$ 41,30	R\$ 247,80
102	4.01.20.000456	DIFUSOR 63A TRIFASICO	UND	6	R\$ 55,30	R\$ 331,80
103	4.01.20.000467	DIFUSOR 75 A	UND	14	R\$ 98,00	R\$ 1.372,00
104	4.01.20.000457	DIFUSOR 80A TRIFASICO	UND	6	R\$ 156,80	R\$ 940,80
105	4.01.20.000476	DIJUNTOR MONOFASICO 15A	UND	15	R\$ 21,70	R\$ 325,50
106	4.01.20.000475	DIJUNTOR TRIFASICO 70A	UND	38	R\$ 120,40	R\$ 4.575,20
107	4.03.01.000288	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UND	15	R\$ 16,80	R\$ 252,00
108	4.01.20.000119	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	UND	23	R\$ 151,90	R\$ 3.493,70
109	4.01.20.000120	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A	UND	8	R\$ 255,50	R\$ 2.044,00
110	4.01.20.000123	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV	UND	2	R\$ 274,40	R\$ 548,80
111	4.01.20.000124	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UND	2	R\$ 256,90	R\$ 513,80
112	4.01.20.000127	ESCADA DE FIBRA (6,6 M)	UND	2	R\$ 65,10	R\$ 130,20
113	4.01.20.000138	FITA ALTA FUSÃO 10M	UND	15	R\$ 36,40	R\$ 546,00
114	4.01.20.000440	FITA DE ALTA FUSÃO 5M	UND	15	R\$ 31,50	R\$ 472,50
115	4.03.01.000399	FITA ISOLANTE C/ 10M	UNID.	6	R\$ 8,05	R\$ 48,30
116	4.01.20.000140	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM.	UND	6	R\$ 11,90	R\$ 71,40
117	4.03.01.001040	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	19	R\$ 5,53	R\$ 105,07
118	4.03.01.001039	FITA VEDA ROSCA 20M	UND	19	R\$ 7,63	R\$ 144,97
119	4.03.01.000406	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	UND	15	R\$ 21,00	R\$ 315,00



120	4.03.01.000407	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 60 MM	UND	15	R\$ 26,25	R\$ 393,75
121	4.03.01.000408	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 75 MM	UND	15	R\$ 31,01	R\$ 465,15
122	4.03.01.001086	FLANGE PARA CAIXA D'GUA 50 MM	UND	60	R\$ 25,90	R\$ 1.554,00
123	4.01.20.000153	ISOLADOR DE DISCO	UND	38	R\$ 12,32	R\$ 468,16
124	4.01.20.000156	ISOLADOR TIPO PORCELANA	UND	15	R\$ 10,01	R\$ 150,15
125	4.03.01.001087	KIT DE FORÇA P/ MOTOR 1100	UND	4	R\$ 493,50	R\$ 1.974,00
126	4.03.01.001047	LUVA 1.1/2	UND	45	R\$ 27,30	R\$ 1.228,50
127	4.03.01.001048	LUVA 1.1/4	UND	19	R\$ 17,15	R\$ 325,85
128	4.03.01.001049	LUVA 32MM	UND	19	R\$ 2,03	R\$ 38,57
129	4.03.01.001050	LUVA 40MM	UND	19	R\$ 3,47	R\$ 65,93
130	4.03.01.001051	LUVA 50MM	UND	19	R\$ 4,90	R\$ 93,10
131	4.01.22.000016	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	2	R\$ 5,57	R\$ 11,14
132	4.01.22.000030	LUVA DE COURO PARA CANO LONGO	UND	3	R\$ 10,01	R\$ 30,03
133	4.03.01.001071	MANGOTE 1	UND	19	R\$ 19,32	R\$ 367,08
134	4.03.01.001070	MANGOTE 1.1/2	UND	23	R\$ 26,60	R\$ 611,80
135	4.03.01.001069	MANGOTE 1.1/4	UND	23	R\$ 21,42	R\$ 492,66
136	4.03.01.001072	MANGOTE 2	UND	19	R\$ 30,80	R\$ 585,20
137	4.01.37.000123	MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	M	3750	R\$ 2,91	R\$ 10.912,50
138	4.01.37.000124	MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	M	3750	R\$ 4,24	R\$ 15.900,00
139	4.01.37.000270	MANGUEIRA POLIETILENO 20 MM	M	750	R\$ 1,44	R\$ 1.080,00
140	4.01.20.000306	MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	M	750	R\$ 1,89	R\$ 1.417,50
141	4.03.01.001059	MOITÃO 650 KG	UND	2	R\$ 81,20	R\$ 162,40
142	4.03.01.001058	MOITÃO 970 KG	UND	2	R\$ 207,20	R\$ 414,40
143	4.01.19.000320	MOTOR 0,50CV 220V	UND	2	R\$ 728,00	R\$ 1.456,00
144	4.03.01.001065	MOTOR 0,50CV 380V	UND	2	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00
145	4.01.19.000319	MOTOR 0,75CV 220V	UND	2	R\$ 787,50	R\$ 1.575,00
146	4.01.19.000321	MOTOR 0,75CV 380V	UND	2	R\$ 794,50	R\$ 1.589,00
147	4.01.19.000309	MOTOR 1,5 CV 220V	UND	3	R\$ 924,00	R\$ 2.772,00
148	4.01.19.000311	MOTOR 1,5CV MONO	UND	3	R\$ 889,00	R\$ 2.667,00
149	4.01.19.000315	MOTOR 1,5CV TRIFASICO	UND	3	R\$ 801,50	R\$ 2.404,50



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração

150	4.01.19.000312	MOTOR 2,0CV MONO	UND	3	R\$ 1.183,00	R\$ 3.549,00
151	4.01.19.000316	MOTOR 2,0CV TRIFASICO	UND	3	R\$ 861,00	R\$ 2.583,00
152	4.01.19.000313	MOTOR 3,0CV MONO	UND	3	R\$ 1.295,00	R\$ 3.885,00
153	4.01.19.000317	MOTOR 3,0CV TRIFASICO	UND	2	R\$ 938,00	R\$ 1.876,00
154	4.01.19.000314	MOTOR 5,0CV MONO	UND	3	R\$ 1.540,00	R\$ 4.620,00
155	4.01.19.000318	MOTOR 5,0CV TRIFASICO	UND	2	R\$ 1.071,00	R\$ 2.142,00
156	4.01.36.000022	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1,5 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UND	3	R\$ 1.183,00	R\$ 3.549,00
157	4.01.20.000298	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 2,0 CV C/QUADRO DE COMANDO	UND	3	R\$ 1.379,00	R\$ 4.137,00
158	4.01.36.000024	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 3,0 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UND	3	R\$ 1.617,00	R\$ 4.851,00
159	4.01.20.000196	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 1,5 CV	UND	3	R\$ 812,00	R\$ 2.436,00
160	4.01.20.000197	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2,0 CV	UND	3	R\$ 875,00	R\$ 2.625,00
161	4.01.20.000198	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 3,0 CV	UND	2	R\$ 838,00	R\$ 1.676,00
162	4.01.20.000199	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 5,0 CV	UND	2	R\$ 1.071,00	R\$ 2.142,00
163	4.03.01.001045	NIPLE 1.1/2	UND	17	R\$ 25,90	R\$ 440,30
164	4.03.01.001044	NIPLE 1.1/4	UND	15	R\$ 25,55	R\$ 383,25
165	4.01.20.000221	PONTALETE COM ARMAÇÃO MONOFÁSICO	UND	15	R\$ 34,65	R\$ 519,75
166	4.01.20.000222	PONTALETE COM ARMAÇÃO TRIFÁSICO	UND	8	R\$ 31,50	R\$ 252,00
167	4.04.01.002436	PORCA UNIV.3/8	UND	113	R\$ 1,79	R\$ 202,27
168	4.03.01.001052	QUADRO 1,5CV 220V	UND	3	R\$ 154,00	R\$ 462,00
169	4.03.01.001033	QUADRO 2CV 220V	UND	3	R\$ 224,00	R\$ 672,00
170	4.03.01.001053	QUADRO 3,0CV 220V	UND	3	R\$ 203,00	R\$ 609,00
171	4.03.01.001054	QUADRO 5,00CV 220V	UND	3	R\$ 252,00	R\$ 756,00
172	4.01.20.000465	RELE DE NIVEL	UND	12	R\$ 149,10	R\$ 1.789,20
173	4.01.20.000464	RELE DE TEMPO	UND	14	R\$ 129,50	R\$ 1.813,00
174	4.01.20.000434	RELE FALTA DE FASE	UND	45	R\$ 129,50	R\$ 5.827,50
175	4.01.20.000460	RELE TERMICO 10 - 14.5 A	UND	23	R\$ 89,60	R\$ 2.060,80
176	4.01.20.000462	RELE TERMICO 12 - 18 A	UND	23	R\$ 100,10	R\$ 2.302,30
177	4.01.20.000461	RELE TERMICO 16 - 25 A	UND	23	R\$ 114,80	R\$ 2.640,40
178	4.01.20.000459	RELE TERMICO 20 - 32 A	UND	23	R\$ 135,80	R\$ 3.123,40



179	4.01.20.000463	RELE TERMICO 4 - 6 A	UND	23	R\$ 72,10	R\$ 1.658,30
180	4.01.20.000458	RELE TERMICO 9 - 13 A	UND	23	R\$ 79,10	R\$ 1.819,30
181	4.01.20.000253	TOMADA CHUPETA P/ BOMBA	UND	4	R\$ 23,80	R\$ 95,20
182	4.01.37.000197	TRAMONTINI ELEMENTO BICO INJETOR S1100	UND	4	R\$ 16,60	R\$ 66,40
183	4.01.37.000198	TRAMONTINI ELEMENTO BOMBA INJETOR S1100	UND	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
184	4.01.20.000258	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15 KVA	UND	2	R\$ 1.820,00	R\$ 3.640,00
185	4.01.20.000259	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30 KVA	UND	2	R\$ 2.065,00	R\$ 4.130,00
186	4.01.20.000260	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45 KVA	UND	2	R\$ 2.506,00	R\$ 5.012,00
187	4.03.01.001034	TUBO 1. 1/2	UND	113	R\$ 103,60	R\$ 11.706,80
188	4.03.01.001042	TUBO 32MM	M	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
189	4.03.01.001043	TUBO 40MM	M	300	R\$ 26,60	R\$ 7.980,00
190	4.03.01.001088	TUBO EDUTOR DN 1 1/2	UND	150	R\$ 96,60	R\$ 14.490,00
191	4.01.20.000263	TUBO IRRIGA EP 2"	UND	150	R\$ 34,30	R\$ 5.145,00
192	4.01.20.000264	TUBO IRRIGA EP 3"	UND	150	R\$ 33,60	R\$ 5.040,00
193	4.03.01.001041	TUBO PARA IRRIGAÇÃO 50MM	M	375	R\$ 33,95	R\$ 12.731,25
194	4.03.01.001084	UNIÃO 1.1/2	UND	38	R\$ 66,00	R\$ 2.508,00
195	4.03.01.001060	UNIÃO 32MM	UND	38	R\$ 42,00	R\$ 1.596,00
196	4.03.01.001061	UNIÃO 40MM	UND	38	R\$ 50,00	R\$ 1.900,00
197	4.03.01.001062	UNIÃO 50MM	UND	60	R\$ 54,00	R\$ 3.240,00
198	4.03.01.001063	UNIÃO 60MM	UND	30	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
199	4.01.37.000207	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 25 MM	UND	23	R\$ 2,00	R\$ 46,00
200	4.01.37.000208	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 32 MM	UND	23	R\$ 3,10	R\$ 71,30
201	4.01.20.000265	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	UND	23	R\$ 5,20	R\$ 119,60
202	4.01.37.000209	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	UND	113	R\$ 6,00	R\$ 678,00
203	4.01.20.000266	VÁLVULA DE SUÇÃO E RECALQUE P/ ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UND	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
204	4.03.01.001056	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2	UND	4	R\$ 293,13	R\$ 1.172,52
205	4.03.01.001057	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/4	UND	4	R\$ 284,10	R\$ 1.136,40



206	4.01.20.000267	VARA DE MANOBRA PARA REDE ELÉTRICA	UND	2	R\$ 26,10	R\$ 52,20
-----	----------------	------------------------------------	-----	---	-----------	-----------

TOTAL: R\$ 331.100,00

1.2 - Registro de Preços para futura aquisição de peças, aos órgãos e entes do Município de Floriano-PI, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo planejadas.

1.2.1 – A aquisição das peças, objeto desta licitação será feito diretamente pela (s) detentora(s), (EMPRESAS), da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e ainda indicações constantes das relações em anexo a esta Ata.

1.2.2- As peças deverão ser entregues diretamente nos locais indicados no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços e/ou nos órgãos requisitantes em acondicionamento apropriado, no todo ou em parte, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, no prazo de até **10 (Dez) dias úteis**, contada da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração.

1.2.3 – As peças a serem entregues deverão ser genuínos. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produto de qualidade inferior.

1.2.4 – Toda mercadoria recusada por não estar de acordo com o solicitado (quantidade e qualidade) deve ser reposta em até **02 (dois) dias úteis**, contados da ciência do pedido formal das unidades usuárias à (s) detentora(s).

1.2.5 - Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de materiais porventura empregados deverão ser realizados às exclusivas expensas da (s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

1.3. -Fica facultado o registro de tantas empresas quantas forem necessárias ao atendimento dos fornecimentos desde que aceitem as mesmas condições proclamadas pela melhor proposta, inclusive quanto ao preço.

1.4 – Os fornecimentos deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes estaduais através do competente Termo de Adesão.

1.5 - Desde a data da assinatura da (s) Ata (s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento do objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.



2 - DA SOLICITAÇÃO:

2.1. Da Solicitação: Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Fornecimento (OF), e consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Sec. De Administração, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Do Fornecimento: De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará o fornecimento dos materiais.

3 - GARANTIA:

3.1. A empresa que teve seu preço registrado deverá possuir autorização para o exercício de atividade, expedida por órgão/ente municipal, estadual ou junta comercial local, dependendo do caso.

4 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de Floriano estado do Piauí, representado por sua Secretaria de Administração, e a (s) Detentora(s), terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura deste instrumento, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, **sem prejuízo da ressalva do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.**

4.2. A (s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a **30 (trinta) dias** do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

5 - PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1. Retirada da OF/ Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho: Até **10 (DEZ) dias**, contados dos respectivos pedidos.

5.2. Para retirada de cada OF e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.

5.3. Unidades Requisiteiras:

5.3.1. O objeto desta licitação poderá ser requisitado pelas Unidades Municipais, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da (s) detentora (s).

6 - ÓRGÃOS E ENTES ADERENTES:



6.1. Todos os órgãos/entes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, que emitiram solicitação para consolidar o objeto da ARP referente ao SRP/007/2021, relação esta que passa a integrar este instrumento, como se aqui estivesse transcrito;

7 – PENALIDADES

7.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; ou manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração:

7.1.1. A recusa em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido neste edital ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Piauí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei 10.520/02, c.c. práticas que contrariem disposições do Decreto 7.892/13;

7.1.2. Multa por dia de atraso para os consertos, substituições ou ainda para instalação de equipamentos será de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor descrito na Ordem de Fornecimento;

7.2. Multa pela recusa da detentora em retirar a OF ou nota de empenho ou retirá-las fora do prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado: **10% (dez por cento)** sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AP, pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, a critério da Administração.

7.2.1. Incidirá na pena de **1,0 % (um por cento)** se o impedimento à retirada da nota de empenho ou à assinatura do contrato for motivado pela não apresentação da CND e/ou do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3. Multa por atraso: **1,0% (um por cento)** por dia para a (s) entrega (s) programada (s), não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria (am) ser (em) entregue (s).

7.4. Multa por inexecução total do contrato: **30% (trinta por cento)** sobre o valor da nota de empenho.

7.5. Multa por problemas técnicos: **20% (vinte por cento)** sobre o valor do (s) material (s) entregue (s) com problemas técnicos, mais multa de **1% (um por cento)** ao dia, se os produtos com problemas técnicos não forem substituídos em **01 (um) dia útil**, contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade à empresa.

7.6. Multa de **10% (dez por cento)** por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens anteriores, a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho.



7.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, a critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da AP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.8. Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei federal nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e legislação correlata.

7.8.1. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

7.9. A secretaria de Administração e Planejamento do Município de Floriano, na condição de órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, a aplicação das penalidades previstas na respectiva Ata e, quando não aplicadas no prazo de 30 (trinta) dias pela unidade Administrativa, **deverá a unidade requisitante informar textualmente** se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.

7.9.1. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

7.9.1. A. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, **protocolizados**, nos dias úteis, no horário de expediente normal da repartição.

OBSERVAÇÃO: Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

8.1 O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. Os materiais objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prestados na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho, acompanhado da fatura ou nota fiscal.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será



interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

10 - READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de revisão ou readequação dos preços vigentes conforme previsão edita Lícia e na lei federal 8.666/93.

10.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Sec. De Administração, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a (s) detentora (s) obriga (m) -se a comunicar à Sec. De Administração, o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.3. O acompanhamento dos preços pela Sec. De Administração, não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à efetiva contratação.

11 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

a) o fornecedor que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir seu preço registrado, quando este tornar-se superior aqueles praticados no mercado; tiver presentes razões de interesse público e der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 29 do Decreto Estadual 11.319/2004;

b) caberá a Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos – Sec. De Administração, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, quando nas hipóteses supracitadas, assegurando aos fornecedores o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no § 1º do art. 29 do Decreto Estadual 11.319/2004;

11.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato (OS ou NE);



11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

11.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

11.2. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **cláusula 7**, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2. A rescisão ou suspensão dos fornecimentos com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela (s) detentora (s).

12 - AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

12.1. Os objetos da Ata de Registro de Preços serão autorizados, por ato expresso do Secretário SOLICITANTE.

12.2. A emissão da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência, por ato expresso do Secretário de Administração, com anuência previa do Prefeito Municipal.

12.3. As aquisições do objeto com preço registrado em Ata (SRP), por antes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:



14



13.1. A autorização de fornecimento somente estará caracterizada mediante emissão/recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entes do Município não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município.

13.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo sempre ser renegociados a menor, inclusive para itens similares, quando do chamamento para contratação, considerando os parâmetros dos preços registrados e o comportamento apresentado pelo mercado. A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de OF's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "e-mail" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o prazo de sua vigência, desde que não ultrapassem, em um período de 30 (trinta) dias, a estimativa de consumo estabelecida, **poderá ser acrescida de 25% (vinte e cinco por cento) conforme disposição legal.**

13.6. Caso os fornecimentos prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da Secretaria de Administração, nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos - Secretaria de Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, com modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 ou legislação que as vierem a substituir, e ainda ao consenso entre as partes, na forma legal.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração

13.12. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento dos materiais conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor e Código Civil brasileiro.

13.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro na cidade de Floriano, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Floriano (PI), 08 de março de 2021.

SIGNATÁRIOS	
PELO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI	PELA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS
<p>JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO ORGÃO GERENCIADOR DO SRP</p> <p><i>Julio Cesar da Silva Ferreira</i></p> <p>RAILSON ALENCAR RAMALHO PREGOEIRO ELETRÔNICO PMF</p>	<p><i>Riordan Miranda Chaves</i></p> <p>RIORDAN MIRANDA CHAVES – ME C.N.P.J: 01.507.990/0001-11</p>